

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15416 - Resumo Expandido - Trabalho - 5ª Reunião Científica Regional da ANPEd Norte (2024)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado, Política e Gestão da Educação Básica

CONTRADIÇÕES DO PRIMEIRO PROJETO DE MILITARIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS NO AMAZONAS

Jonas Araújo Pereira Júnior - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Angela Maria Gonçalves de Oliveira - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

Claudia de Oliveira Pacheco - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

Agência e/ou Instituição Financiadora: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

CONTRADIÇÕES DO PRIMEIRO PROJETO DE MILITARIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS NO AMAZONAS

Resumo: O presente estudo é parte de uma dissertação de mestrado em educação. Tem como objetivo analisar, a partir de uma concepção histórico-crítica, a gestão escolar no primeiro projeto de militarização das escolas públicas da rede estadual do Amazonas, relacionando-a com a meta 19 do Plano Estadual de Educação (PEE), que trata da gestão democrática. Empreendemos como problematização a relação entre a militarização da gestão de escolas públicas e a fragilidade de sua regulamentação processual. trata-se de uma pesquisa documental nas legislações pertinentes ao processo de implementação da referida escola. Os resultados apontam que os Colégios Militares da Polícia Militar (CMPMs) possuem uma gestão contraditória à gestão democrática prevista no PEE, além de seu funcionamento estar aquém de uma regulação processual conforme as diretrizes da legislação educacional.

Palavras-chave: CMPM I, Militarização de escolas, Manaus.

INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda as análises desenvolvidas sobre o primeiro modelo de militarização da gestão de escolas públicas no Amazonas, os Colégios Militares da Polícia Militar (CMPMs), e sua relação com a meta 19, que trata da gestão democrática do Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEE) aprovado por meio da , Lei 4.183 de 26 de junho de 2015.

A primeira escola desse modelo foi criada pelo Decreto 15.8131/1994, já com a finalidade de atender aos servidores militares, seus dependentes e parte da sociedade civil, estando ligada à estrutura organizacional da Polícia Militar. Contudo, a maior parte do ônus financeiro ficou a cargo da Secretaria Estadual de Educação.

Nessa perspectiva, foi somente entre 2010 e 2016 que ocorreu a expansão desse

modelo nas gestões dos governadores Omar José Abdel Aziz (PMN) e José Melo de Oliveira (PROS). Porém, é necessário destacar que a regulamentação da militarização das escolas públicas nesse período ocorreu de maneira extremamente precária do ponto de vista da administração pública, visto que não existe decreto, lei estadual ou termo de cooperação que estabeleça as características desse processo.

METODOLOGIA

O método utilizado é o materialismo histórico-dialético (Netto, 2011), a partir da técnica de formação acadêmica histórico-crítica (Maciel; Braga, 2008). A pesquisa é de cunho qualitativo e documental.

A etapa inicial consistiu em conhecer os autores de referência da teoria. A segunda etapa envolveu uma pesquisa virtual, onde consultamos os sites da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas (SEDUC/AM), da Polícia Militar do Amazonas (PMAM) e o Diário Oficial do Amazonas (DOE), além das redes sociais dos Colégios Militares da Polícia Militar. O terceiro momento foi o levantamento bibliográfico no banco de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de artigos científicos por meio do site de busca Google Acadêmico. O quarto passo foi a busca dos documentos de forma física na SEDUC/AM.

DESENVOLVIMENTO

A primeira caracterização sobre o processo de militarização das escolas públicas no estado do Amazonas foi feita por Santos (2020), organizando-o de duas maneiras. Na primeira, o processo de militarização ocorre em unidades instituídas para esse fim, um grupo que reúne seis escolas: Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas – CMPM (1994); Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II - CMPM II (2010); Escola Estadual Tenente Coronel Cândido José Mariano - CMPM V (2016); Escola Estadual Senador Evandro Carreira - CMPM VI (2016); Escola Estadual Profª Eliana de Freitas Moraes - CMPM VII (2016); Escola Estadual Coronel Pedro Câmara - CMPM VIII (2016).

Na segunda forma, a militarização acontece em quatro unidades pré-existentes, sendo elas: Escola Estadual Prof. Waldocke Fricke de Lyra - CMPM III (2012), Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga - CMPM IV (2012), Escola Estadual Coronel Pedro Câmara - CMPM VIII (2016), Escola Estadual José Carlos Mestrinho – CMBM (2016).

Seguindo esta linha de organização, realizamos a busca por documentos dessas unidades. Para esse levantamento, assim como em Santos (2020), foi realizada uma pesquisa virtual nos sites da CAPES (CAPES, 2022), SEDUC (SEDUC, 2023) e PMAM (PMAM, 2023), bem como no Diário Oficial do Estado (DOE, 2023) e nas redes sociais das escolas que tiveram sua gestão militarizada. Além disso, ainda na busca por esses documentos, protocolamos na SEDUC o ofício nº 02/2023/AMGO, em julho de 2023, que se tornou o processo nº 01.01.028101.026577/2023-80, no qual solicitamos acesso ao:

- a) Termo de convênio SEDUC-Instituições Militares que respaldam a implementação dos Colégios Militares da Polícia Militar;
- b) Decretos e portarias de criação dessas unidades;
- c) Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Escolas Estaduais que se tornaram Colégios Militares da Polícia Militar;
- d) Regimento Interno das Escolas Estaduais que foram transformadas em CMPMs;
- e) Manual de alunos e pais das Escolas Estaduais das unidades denominadas CMPMs.

A solicitação foi respondida pela Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica em outubro de 2023, constando o parecer favorável da Gerência de Auditoria Escolar (GAES), o termo de anuência, no qual a Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica (SEAP) declarou concordância com o desenvolvimento da pesquisa, e o termo de responsabilidade, no qual declarei conhecimento de que apenas poderei usar as fontes consultadas no âmbito da pesquisa. Contudo, nenhum dos documentos solicitados foi enviado, o que nos levou à primeira visita técnica à SEDUC, mais especificamente à Assessoria Jurídica (ASSJUR) e ao Departamento de Gestão Escolar (DEGESC). Nesse encontro, recebi a informação de que a SEDUC não considerava as escolas listadas como militarizadas, mas sim como colégios militares, e que, portanto, essas informações não faziam parte dos registros da secretaria.

Foi apenas em 16 de novembro de 2023, após a terceira visita técnica, que tivemos acesso aos decretos de criação das Escolas Estaduais listadas. A análise deixou clara a ligação dessas unidades diretamente com a SEDUC; contudo, contraditoriamente, a gestão dessas unidades está sob a gestão da PMAM. Com exceção do CPM I, que, no seu decreto de criação 15.831/1994, já regulamenta essa relação, todas as demais unidades, em seus decretos de criação, não definem qualquer tipo de relação institucional com a PMAM. Além disso, nos documentos repassados, não consta nenhum termo ou portaria regulamentando esse processo. O que nos levou à conclusão de que o repasse da gestão dessas unidades à PMAM ocorreu sem qualquer ato normativo.

Na concepção de Alves e Ferreira (2020), escolas militarizadas são escolas públicas criadas no âmbito da secretaria de educação e que têm sua gestão transferida para instituições militares, ou seja, todas as escolas citadas acima, uma vez que todas elas são de responsabilidade da secretaria de educação quanto às questões administrativas.

Essa primeira etapa do processo de militarização é fruto da política educacional de três governadores: Gilberto Mestrinho (PMDB), Omar José Abdel Aziz (PMN) e José Melo de Oliveira (PROS). Ou seja, são políticas de governos, e não do Estado. Nessa linha, Dourado (2013) indica que as políticas públicas se tornam instrumentos de uma reforma de Estado, modificando radicalmente sua dinâmica, alterando as formas de gestão e afetando principalmente as políticas educacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos documentos revela que apenas o CPMI possui um ato de criação descrevendo o compartilhamento da gestão escolar entre a PMAM e a SEDUC. Isso quer dizer que as demais unidades não possuem qualquer instrumento normativo regulamentando o compartilhamento da gestão de escolas da SEDUC com a PMAM. Ou seja, apesar da proposta dessas escolas estar embasada na disciplina militar, elas não respeitam os procedimentos regulatórios do estado de direito.

A análise dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) possibilitou identificar que apenas os CPMIs I e II possuem tal documento, sendo que o PPP do CPMI II ainda está sob análise do Conselho Estadual de Educação. Ainda assim, ambos os PPPs apresentam como contradições comuns o fato de estabelecerem suas diretrizes com base nos princípios da gestão democrática, mas organizarem os processos pedagógicos e administrativos na hierarquia militar.

Sobre os regimentos internos, foi possível identificar que apenas o CPMI possui um documento próprio, enquanto as demais unidades seguem o regimento geral das escolas estaduais. Contudo, quanto ao manual do aluno, é necessário registrar que este não é um documento utilizado pelas escolas públicas da Seduc. Foi possível encontrá-lo nas redes sociais das seguintes unidades: CPMI-I, CPMI-II, CPMI-III, CPMI-IV e CPMI-V.

A consulta à Lei nº 3.514/2020, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Amazonas, identifica como órgãos de apoio ao ensino, subordinados à Diretoria de Treinamento e Capacitação, apenas as unidades do CPMI-I e CPMI-II. As demais unidades são listadas apenas como parte da estrutura da PM no planejamento estratégico (2023-2032), na condição de Núcleo de Implementação de Colégios Militares da Polícia Militar (NICPMI), sendo retratadas na seguinte ordem: 1º CPMI, 2º CPMI, NICPMI III, NICPMI IV, NICPMI V, NICPMI VI, NICPMI VII, NICPMI VIII e NICPMI IX.

Por fim, os resultados indicam que os Colégios Militares da Polícia Militar do Amazonas são contraditórios aos princípios da gestão democrática estabelecidos na constituição brasileira e nas metas de gestão democrática do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação. Da mesma forma, a própria gestão da SEDUC e das demais escolas que compõem a rede estadual está longe de atingir as estratégias da meta 19 do PEE, que versa sobre a Gestão Democrática.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Decreto nº 15.831, de 04 de fevereiro de 1994. Cria, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Amazonas, o Colégio Militar e dá outras providências. 27.882. ed. Manaus, AM, Disponível em: <https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/9873#/p:2/e:9873?find=Col%C3%A9gio>. Acesso em: 18 jul. 2022.

AMAZONAS, Lei nº 4.183 de 26 de junho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação do Amazonas e da outras providências. Amazonas. Assembleia Legislativa do Amazonas, 2015. Disponível em: <https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/12/2015/6/1566>. Acesso em: 25 nov. 2021.

COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS. Projeto Político Pedagógico. Manaus: CMPM, 2022.

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Catálogo de Teses e Dissertações. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR. Projeto Político Pedagógico. Manaus: Colégio Militar da Polícia Militar, 2022.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS (DOE). Disponível em: <https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

DOURADO, Luiz Fernandes. A formação de professores e a base comum nacional: questões para o debate. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação –RBP AE** – v, 29, n.2, p. 367-388, mai/ago. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/debatesinsubmissos/>. Acesso em: 29 jul.2022.

ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MARCANTONIO VILAÇA II - 2º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS. Projeto Político Pedagógico. Manaus: [s.n.], 2023.

MACIEL, Antônio C.; BRAGA, Rute M. Politecnicidade e emancipação humana: uma metodologia para a formação histórico-crítica na universidade (Volume 1). In: AMARAL, Nair F. G.; BRASILEIRO, Tânia S. A. (org.). **Formação docente e estratégias de integração universidade/escola nos cursos de licenciatura**. São Carlos: Pedro & João; Porto Velho: EDUFRO, 2008. p. 203-217.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011. 64 p.

ORSO, Paulino José. Neoliberalismo: Equívocos e consequências. In: LOMBARDI, José Claudinei; SANFELICE, José Luís (org.). **Liberalismo e educação em debate**. Campinas: Autores Associados, 2007. Cap. 6. p. 163-184.

SANTOS, Eduardo Junio Ferreira. **Militarização das Escolas Públicas do Brasil: Expansão, significados e tendências**. 2020. 442 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/11015#:~:text=F.-,Militariza%C3%A7%C3%A3o%20das%20escolas%20p%C3%ABlicas%20no%20Brasil%3>. Acesso em: 14 jun. 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO AMAZONAS. Disponível em: <http://www.seduc.am.gov.br/>. Acesso em: 2 nov. 2022.

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS. Disponível em: <https://pm.am.gov.br/portal/>. Acesso em: 2 nov. 2022.

